

Correio do Cidadão
SEXTA-FEIRA
4 de Março de 2022 - Edição nº 1704

 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ Responsáveis pela elaboração do termo de referência: _____ Elio de Oliveira Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável 1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS 1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min. 1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). 1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante. 1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato. 1.5. A contratada terá 02 (dois) dias úteis para elaboração das artes, caso a solicitante não possua alguma arte já elaborada ou arte padrão de algum projeto. 1.6. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho. 1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega dos objetos medalhas é de 50 unidades. 1.8. Todos os objetos serão personalizados conforme o evento e demanda da solicitante. 1.9. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante. 1.10. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital. 1.11. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. 1.13. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto. 1.14. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga. 1.15. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado.	 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ 1.16. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 1.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 1.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado. 1.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 1.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação. 1.21. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. 1.22. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários. 2. DOS PREÇOS 2.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedor(a) (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO. 2.2. Não poderão ser ofertados preços insírisos e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. 3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados. 3. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante. 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; 4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo; 4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela. 4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.	 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ 4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. 4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. 4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo. 4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. 4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual. 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação. 5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.4. Correrá por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo. 5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante. 5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações. 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais. 5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo. 5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ 6. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados sendo Charli Fernando Martins, matrícula nº 21056, Eliani Roveda Bianek, matrícula nº 506807, Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 21139. 8. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO 8.1. O pagamento será feito com recursos próprios; 8.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações: a) data da emissão; b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; c) valor unitário; d) valor total; e) a especificação dos produtos; f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho; h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. 8.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim; 8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual. 8.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas. 8.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal. 8.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho. 8.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua representação. 8.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto. 9. DAS PENALIDADES 9.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato: a) advertência; b) 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).	 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial; d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; 10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. 10.2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante. Responsáveis pela elaboração do termo de referência: _____ Elio de Oliveira Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022 Pregão Eletrônico nº 26/2022 Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2022-(SRP) foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 122/2015 com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: O objeto deste procedimento de licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____, com sede à CEP _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, à saber: 1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS 1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min. 1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).	 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ 1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante. 1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato. 1.5. A contratada terá 02 (dois) dias úteis para elaboração das artes, caso a solicitante não possua alguma arte já elaborada ou arte padrão de algum projeto. 1.6. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho. 1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega dos objetos medalhas é de 50 unidades. 1.8. Todos os objetos serão personalizados conforme o evento e demanda da solicitante. 1.9. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante. 1.10. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital. 1.11. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. 1.13. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto. 1.14. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga. 1.15. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado. 1.16. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 1.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 1.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado. 1.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 1.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente
 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação. 1.21. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. 1.22. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários. 2. DOTAÇÃO 2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 21.002.22.696.1201.2.157.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 21.002.22.696.1201.2.157.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO 21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3. PAGAMENTO 3.1. O pagamento será feito com recursos próprios; 3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações: a) data da emissão; b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; c) valor unitário; d) valor total; e) a especificação dos produtos; f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho; h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. 3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim; 3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual. 3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas. 3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal. 3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho. 3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua representação.	 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ 3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto. 4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO 4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; 4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo; 4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela. 4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo. 4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. 4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. 4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo. 4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. 4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual. 5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação. 5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.4. Correrá por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo. 5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante. 5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações. 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.	 MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ 5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo. 5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor. 5.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2022-(SRP). 5.13. Integrar a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária. 6. DEMAIS DISPOSIÇÕES 6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quatro, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. 6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: a) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório. 7. DA VIGÊNCIA 7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. 7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 26/2022 - (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. 8. FISCALIZAÇÃO 8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Charli Fernando Martins, matrícula nº 21056, Eliani Roveda Bianek, matrícula nº 506807, Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 21139. 9. ASSINATURAS 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga-PR, XX de Abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1. _____
Nome: _____ CPF: _____
2. _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

1.a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.

1.c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

2.a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

28

2.b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitação e Inidôneas do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)

2.g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

2.h) Não constar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.

2.i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA** emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerendo.php).

3. ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

3.1. Atestado de capacidade de entrega emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade da empresa participante sobre o objeto, ora licitado

4. Outras Documentações:

4.a) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

4.b) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo V;

29

4.c) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

4.d) **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XI.

4.e) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

5. Da Autenticação dos Documentos de Habilitação

5.a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6. **Tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

6.a) **As Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

6.b) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º **26/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

30

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apostado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

31

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (MODELO)

Ao Município de Pitanga
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens -----abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (RDEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

3.2. Marca, Modelo e Garantia (nos itens que for o caso).

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

3.4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

32

3.6. Prazo de entrega das mercadorias: Conforme Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

3.6.1.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representante Legal

TERMO DE ADEÇÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

33

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

34

ANEXO 08.1

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

35

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os com firmas e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 10
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

36

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Pitanga, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Pitanga, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

37

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920891/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Abertura das propostas às 09h01min, do dia 16 de Março de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 03/03/2022. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS E CMEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas às 09h01min, do dia 17 de Março de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 03/03/2022. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas às 10h31min, do dia 17 de Março de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 03/03/2022. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**EDITAL PREGÃO Nº 27/2022 - PRESENCIAL**

O Município de Pitanga – Estado do Paraná, torna público que, na data e hora abaixo fixados, estará recebendo os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” referentes à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 122/2015, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realizar (em) serviços de Transporte Escolar no Município de Pitanga/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21de Março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do 21 de Março de 2022.

LOCAL: Sala do Depto. de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pitanga sito ao Centro Administrativo 28 de Janeiro - Pitanga - PR.

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1	Descrição do Objeto – Termo de referência – Tabela para formação de preço
ANEXO 2	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 3	Declaração de Parentesco
ANEXO 4	Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 5	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor
ANEXO 6	Modelo de Proposta – Planilha De Custos Por Linha
ANEXO 7	Regulamento do transporte escolar
ANEXO 8	Descrição do veículo
ANEXO 9	Indicação e dados do motorista
ANEXO 10	Modelo para os veículos
ANEXO 11	Modelo de termo de credenciamento
ANEXO 12	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO 13	Declaração de Conhecimento de Contribuição Previdenciária
ANEXO 14	Declaração de Microempresa

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**I - DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Tem por objeto o presente Edital de Pregão, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 02, 30, 31, 47, 78, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme descrito no Anexo I.

O valor total de todos os itens será de R\$ 407.780,00(quatrocentos e sete mil, setecentos e oitenta reais).

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

– As licitantes necessitam protocolizar os envelopes “01” contendo as Propostas de Preços, e “02” contendo a Habilitação:

- Envelope nº (01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 - HABILITAÇÃO)
- Prefeitura Municipal de Pitanga
- Licitação – Pregão nº27/2022 - PRESENCIAL
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

- No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

- O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

- Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

- Não será permitida a participação de pessoas físicas.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou qualquer legislação.

Empresa cujo os Sócios ou dirigentes sejam servidores ou parentes em linha reta ou colateral, em até terceiro grau, consanguíneos ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão ou do Chefe do poder executivo e de demais autoridades ou Secretários da entidade licitante. (art. 9º: Lei 8666/93 e Súmula 13 STF, Prejulgado nº 9 do TCE-PR).

IV - DO CREDENCIAMENTO

- Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

- O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;

- Deverá acompanhar o credenciamento Anexo XIV, fora dos envelopes, a declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação Anexos XV.

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no credenciamento a declaração constante no ANEXO XVIII (Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) para fins de habilitação e para fazer valer o direito de prioridade no desempate. “Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006”. Sob pena de preclusão e perda dos direitos inerentes as MEs e EPPs.

Conforme Lei Complementar 147/2014, em seus artigos 47 e 48, essa Licitação é exclusiva para Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte nos itens que não ultrapassem a 80 mil, por item/linha.

Ser empresa do Município de Pitanga conforme artigo 47 da lei complementar 123/2009:

PREJULGADO Nº 27. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR) CONSOLIDOU O ENTENDIMENTO DE QUE É POSSÍVEL, MEDIANTE EXPRESSA PREVISÃO EM LEI LOCAL OU NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, REALIZAR LICITAÇÕES EXCLUSIVAS A MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM DETERMINADO LOCAL OU REGIÃO, EM VIRTUDE DA PECULIARIDADE DO OBJETO A SER LICITADO OU PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR (LC) Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA ME E DA EPP).

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

Na proposta deverá conter:

- Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- cotação do preço unitário e total, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no Anexo I, a proposta eletrônica deverá ser retirada do site municipal, www.pitanga.pr.gov.br, link LICITAÇÕES;
- Deverá a empresa apresentar planilha de custos
- o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, e prazo de execução dos serviços prestados.

5.1.1. Após a apresentação da proposta *não cabe desistência*, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

Serão rejeitadas as propostas que:

Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

- DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais**

MOTORISTAS:

Os motoristas deverão possuir:

- *Habilitação compatível com o veículo a ser conduzido;
- *Curso de transporte escolar atualizado;
- *Certidão negativa de antecedentes criminais;
- *curso de primeiros socorros;
- *curso de direção defensiva;

Vistorias após contratação

A qualquer época do ano letivo uma comissão especial de vistoria da Prefeitura de Pitanga poderá convocar quaisquer dos veículos contratados para inspeções de rotina para verificar a segurança e regularidade dos veículos contratados (Rota contratada Mapeada, documentação, qualidade do veículo e motorista), podendo esta comissão exigir a substituição do veículo ou motorista em caso de irregularidades.

Os motoristas deverão portar os documentos obrigatórios citados neste ofício, se acaso houver uma vistoria e comprovar-se que a irregularidade, será advertido e encaminhado para o setor jurídico para tomar as devidas providências de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97 | Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- O atraso injustificado de horários;
- O paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração municipal;
- A subcontratação, venda ou permuta de determinado item/linha, no todo ou em parte;
- A associação da empresa contratada com outro;
- A cessão ou transferência do capital social da empresa contratada, no todo ou em parte;
- A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada.
- O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- A decretação de falência ou concordata da contratada;
- A dissolução da sociedade ou pelo falecimento do titular da firma individual;
- A formalização de 03 (três) reclamações de pais de alunos, por escrito, contra determinado motorista ou titular de empresa individual;
- A embriaguez, habitual ou não;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ
CRM EM NOME DA EMPRESA LICITANTE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUANDO NÃO ESTIVER EM
NOME DA EMPRESA;
VISTORIA DO DETRAN;
AFERIÇÃO DO TACOGRAFO;
APOLICE DE SEGURO;
VEICULO EMPLACADO COM A FINALIDADE DO TRANSPORTE;

3.1 Dos veículos:

*Os veículos kombi e vans preferencialmente não poderão ter mais de 10 anos de uso; ou comprovar-se mediante vistoria do Detran a boa qualidade e segurança do veículo que transportará os alunos;
*micro-ônibus/ônibus não poderão ter mais de 10 anos de uso; ou comprovar-se mediante vistoria do Detran a boa qualidade e segurança do veículo que transportará os alunos;
Obs: Se acaso o veículo não apresentar uma boa qualidade, o item/linha da licitação passará para o segundo colocado.

Os mesmos deverão ser apresentados para vistoria antes da assinatura do contrato, que será realizada pela comissão de fiscalização de transporte do município de Pitanga PR.

3.2 Motoristas:

- Os motoristas deverão possuir:
- *Habilitação compatível com o veículo a ser conduzido;
- *Curso de transporte escolar atualizado;
- *Certidão negativa de antecedentes criminais;
- *Curso de primeiros socorros;
- *curso de direção defensiva;

4.Vistorias após contratação

A qualquer época do ano letivo uma comissão especial de vistoria da Prefeitura de Pitanga poderá convocar quaisquer dos veículos contratados para inspeções de rotina para verificar a segurança e regularidade dos veículos contratados (Rota contratada Mapeada, documentação, qualidade do veículo e motorista), podendo esta comissão exigir a substituição do veículo ou motorista em caso de irregularidades.

Os motoristas deverão portar os documentos obrigatórios citados neste ofício, se acaso houver uma vistoria e comprovar-se que a irregularidade, será advertido e encaminhado para o setor jurídico para tomar as devidas providências de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97 | Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ
Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) - O atraso injustificado de horários;
c) - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração municipal;
d) - A subcontratação, venda ou permuta de determinado item/linha, no todo ou em parte;
e) - A associação da empresa contratada com outrem;
f) - A cessão ou transferência do capital social da empresa contratada, no todo ou em parte;
g) - A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada.
h) - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
i) - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
j) - A decretação de falência ou concordata da contratada;
l) - A dissolução da sociedade ou pelo falecimento do titular da firma individual; m) - A formalização de 03 (três) reclamações de pais de alunos, por escrito, contra determinado motorista ou titular de empresa individual;
n) - A embriaguez, habitual ou não;
o) - O porte de arma de fogo, ou arma branca, de maneira ostensiva;
p) - O transporte de pessoas alheias aos serviços contratados; e,
q) - Qualquer situação não prevista no presente contrato, que venha em prejuízo dos serviços aqui pactuados (furo do veículo utilizado, incêndio do mesmo ou qualquer outro acontecimento que impeça a execução regular dos serviços).

5. Divergências após contratação

Se acaso houver divergências na quilometragem contratada, o licitante deverá comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, e comprovar mediante a medições em programas específicos de GPS sua veracidade para que seja alterado as informações, e seus valores de gastos na tabela de cálculo correspondentes a sua linha para que seja enviado ao setor de licitação da Prefeitura municipal de Pitanga.

5.1 Eventos e demais viagens relacionadas a escola que a linha trabalhará;

No ato da contratação da empresa responsável pela determinada linha, o responsável assinará também uma declaração (anexo 1) se comprometendo a realizar, quando solicitado pela secretaria de educação e cultura, o transporte de alunos, em dias especiais dentro do calendário escolar, ou seja, o pagamento destas viagens estarão embutidas no valor de quilometragens de cada linha para um melhor equilíbrio econômico de todas as empresas.

6. Monitoramento dos veículos contratados

a. Os veículos serão monitorados por sistema de rastreamento via gps, que será utilizado para controlar as rotas, horários e quilometragem diária percorrida. Os equipamentos de monitoramento bem como sistema serão de responsabilidade do contratante; serão instalados após assinatura do contrato de prestação de serviço, onde cada veículo será convocado para receber a instalação do sistema.

b. Será emitido um termo de responsabilidade onde cada transportador será responsável pela conservação dos equipamentos e funcionamento do mesmo no veículo, que servirá para comprovação de pagamentos futuros referentes a quilometragem rodada e devolução ao final do contrato; caso a empresa contratada se recusa a instalar e cuidar dos devidos equipamentos, o contrato poderá ser cancelado.

7.Comunicação entre Secretaria de Educação e Empresas destinadas ao transporte escolar

Solicitamos que no início da prestação de serviço de cada empresa ganhadora de suas respectivas linhas do edital, deixe-nos contato (telefone celular e e-mail) para futuras informações de pagamento entre outros que venham a acontecer no decorrer do ano letivo de 2022.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

8.Justificativa

Justifica-se que o transporte escolar servirá para a locomoção dos alunos da Rede Municipal, Estadual e Federal de suas respectivas localidades e bairros da cidade até as escolas e colégios de acordo com o georreferenciamento, obedecendo a **RESOLUÇÃO N.º 777/2013 - GS/SEED**, que determina em seu Art. 3.º Ter direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Além dos dias letivos poderão ser atendidos os projetos executados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Mais Educação, PROERD, Escola do Campo, PACTO, alunos com deficiência, Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Projeto Dia da Criança, projetos vinculados com a Secretaria de Esportes como: Karatê e Ginástica, Projeto Brasil Alfabetizado, Projetos em parcerias com o Centro da Juventude).

Para possibilitar participação e concorrência de todos os interessados em executar o transporte escolar deve-se considerar o Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, **"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."**

Anexo 1

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, ME COMPROMETO A TRANSPORTAR OS ALUNOS PARA EVENTOS DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESCOLAR, DA LINHA QUE TRABALHAREI N.º _____, RELACIONADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____ de ____ de 2022.

Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

Anexo 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, Estado do _____, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Pitanga** (Secretaria de Educação e Cultura), de Transporte Escolar; o serviço foi executado no mês _____ até _____ de 20x.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pitanga, ____ de ____ de 2022.

Alfredo Luiz Schavaren
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO 2 - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XX /2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar, sem vínculo empregatício, os abaixo assinados, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, com sede e no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

De outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO Nº 27/2022 - PRESENCIAL, e com base nos regulamentos, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitíssimas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma responsabilidade em relação ao contrato de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será do **CONTRATADO**, sendo seu titular o responsável pelos encargos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os direitos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou devam causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando obrigada a contratar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo e danos materiais e pessoais de terceiros.
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- Assumir as despesas com combustíveis;
- Manter as características fixadas para o veículo;
- Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e visitando-o constantemente;
- Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições iniciais de habilitação e qualificação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- Os Veículos devem contar equipamentos e sistema de monitoramento por GPS já instalados para iniciar o transporte dos alunos em fevereiro de 2020, o acesso ao sistema deverá ser disponibilizado para a secretaria de Educação e Cultura de Pitanga.
- Os Veículos devem contar vistoria do Detran/Pr, laudo de inspeção de empresa cadastrada no INMETRO, que ateste as condições de segurança do veículo e possuir seguro contra terceiros
- A substituição de veículos somente poderá ocorrer após avaliação de pelo a fiscalização da comissão de vistoria e apresentação de laudo de inspeção e autorização da secretaria de Educação e Cultura.
- Os motoristas deverão estar habilitados na categoria exigida para o tipo de veículo bem como possuir curso de transporte escolar atualizado, caso seja flagrado veículo ou motorista sem a documentação exigida será imediatamente rescindido o contrato.
- A substituição do motorista só poderá ocorrer mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- O município de Pitanga poderá a qualquer momento substituir os veículos terceirizados pelos da frota própria conforme disponibilidade de veículos da frota própria do município.
- Para veículos que fazem transporte de alunos especiais (Apea) é obrigatório acompanhamento de um monitor, a contratação desse monitor é de responsabilidade da empresa prestadora de serviço de transporte escolar, tendo as empresas participantes e vencedoras o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do nome do monitor.
- A qualquer época do ano letivo uma comissão especial de vistoria da Prefeitura de Pitanga poderá convocar quaisquer dos veículos contratados para inspeções de rotina para verificar a segurança e regularidade dos veículos contratados (Rota contratada, documentação do veículo e motorista), podendo esta comissão exigir a substituição do veículo em caso de irregularidades.
- Deverá a contratada obedecer todos os requisitos do edital, bem como do termo de referência Anexo I do presente procedimento, sob pena de rescisão do contrato.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- Expedir a autorização de licença para trafegar;
- Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

V- DISPOSIÇÃO EXPLICATIVA

A título de esclarecimento, o órgão licitador informa que a documentação exigida nos itens anteriores consta nos artigos 136 a 139, que trata das normas referentes aos veículos destinados a condução de escolares, bem como artigo 329, todos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

VI- DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Se constatado pela Administração a presença de irregularidade na documentação exigida no presente instrumento convocatório por ocasião da execução do contrato, haverá a imediata determinação para a suspensão dos serviços até que a irregularidade seja devidamente sanada pelo Contratado, sem que haja direito à indenização, bem como sem prejuízo da tomada das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para a reparação de eventuais danos causados à Municipalidade ou que decorram da descontinuidade do serviço de transporte escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Reserva-se ao **CONTRATANTE**, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pela Administração, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO DO CONTRATO

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplimento de qualquer cláusula, ficará o **CONTRATADO** sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, as seguintes penalidades:
a) Multa de 05% (meio por cento) sobre o valor da quilometragem/dia, calculada sobre tantas quantas forem as pessoas transportadas que excederem a capacidade máxima do veículo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas;

b) Multa de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da quilometragem/dia rodada, devidamente atoralizada, por dia em que paralisar o transporte ora contratado, sem motivo justificado;

c) No caso de rescisão do Contrato, motivada por falhas da CONTRATADA, fica ainda a mesma, sujeita à penalidade de multa de 20% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado. A aplicação da referida penalidade, não impede ainda, a rescisão do Contrato e aplicação de outras sanções previstas em Lei.

d) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Pitanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.

1º - As multas serão cobradas através de descontos dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, mediante pagamento em moeda corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, judicialmente.

2º - Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no PARÁGRAFO ANTERIOR, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Houver paralisação do serviço por mais de 02 (dois) dias, salvo por motivo de força maior;
- Por infração de quaisquer artigos definidos no regulamento que integra este Contrato;
- Quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- A critério da Administração, por conveniência e oportunidade e em atendimento ao interesse público, poderá haver rescisão unilateral parcial do contrato referente a(s) linha(s) correspondente(s) ao itinerário constante de qualquer do(s) item(s) ora contratados, com as respectivas observações técnicas por parte da Secretaria de Educação e Cultura, bem como justificando-se a contemplação do Município em eventual entrega por parte do Governo do Estado do Paraná de ônibus escolares, conforme programa estadual específico, sem que haja direito à indenização por parte do Contratado, ou
- Tratando-se de prestação de serviços realizados por cooperativa, a Administração Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato caso verificado que a Contratada não observa ou deixou de observar os requisitos estabelecidos na legislação específica, bem como os princípios do cooperativismo estabelecidos em lei, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sanção na esfera judicial pelos danos causados ao Contratante, em especial pela interrupção dos serviços de transporte escolar. Sujeita-se ainda a Cooperativa contratada à imediata rescisão unilateral do presente contrato caso verificado pela Administração eventual desvirtuamento do objeto social em relação ao objeto específico ora contratado.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATADO** terá o direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data daquela, não cabendo reclamação ou indenização por desconto de multas pecuniárias incidentes, caso a rescisão tenha decorrido da inobservância pelo **CONTRATADO** das obrigações por ela assumidas e estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de o **CONTRATADO** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado ao **CONTRATADO**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, inclusive a subcontratação, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A validade e vigência do presente Contrato terá início no dia da assinatura do contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2022, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

§1º - Atendidos os pressupostos estabelecidos na legislação de regência, o presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que presente a manutenção da vantajosidade da proposta, respeitando-se o interesse público e as peculiaridades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Dotação orçamentária:

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões e ações que porventura decorram do presente Contrato, abrandando-se mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pitanga, de de .

MAICOL GEILSON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Testemunhas:

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e ou demais autoridades do ente contratante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do município, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações do TCE Sumula, 13 do STE, combinada com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e assinatura)



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de Pitanga, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 27/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em __ de ____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 27/2022 - PRESENCIAL

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 6

Modelo de Proposta - Planilha De Custos Por Linha

Ao Município de Pitanga
Prezados Senhores,
Ref: PREGÃO Nº 27/2022 - PRESENCIAL

CARTA - PROPOSTA.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços referentes ao(s) itens(s) abaixo discriminados, conforme **Anexo I e planilha de custos abaixo**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, também deverá ser apresentada a proposta em mídia eletrônica de acordo com a proposta do sistema disponível no site do Município: www.pitanga.pr.gov.br, link licitações, ou através do email pitangalicit@pmail.com.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PLANILHA PARA CONVECÇÃO DE PROPOSTA - DEFINIÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

linha nº.	
Quilometragem diária (em km):	Veículo:
Dias letivos: 200	
Custo do combustível:	
Rendimento do combustível:	km/l
ELEMENTOS DE CUSTO	
1 CUSTO VARIÁVEL	
1.1 Combustíveis.....	R\$
1.2 Lubrificantes (20% do custo de combustível).....	R\$
1.3 Rodagem (15% do custo de combustível).....	R\$
1.4 Peças e Acessórios (20% do custo de combustível).....	R\$
Sub-total 01:	R\$
2 CUSTO FIXO	
2.1 Pessoal e Encargos.....	R\$
2.2 Despesas Administrativas.....	R\$
Sub-total 02:	R\$
3 CUSTO TOTAL (Sub-total 01 + Sub-total 02).....	R\$
Quilometragem percorrida - anual.....	km 150 dias letivo
4 CUSTO POR QUILOMETRO PERCORRIDO.....	R\$
5 MARGEM DE LUCRO (10%, aproximadamente).....	R\$
6 IMPOSTOS INCIDENTES (5%, aproximadamente).....	R\$
7 PREÇO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO.....	R\$



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 7

As disposições atinentes ao presente regulamento decorrem da legislação federal já em vigor, em especial Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um

anos; II - ser habilitado na categoria

D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 8 – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ANEXO 8 – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ANEXO 8 – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Nº da linha -

Nº da linha -

Obs.: carimbo e assinatura

Pitanga, ____/_____/_____/

Espécie/Tipo:
Marca /Modelo: Placa do
Veículo: Ano de Fabricação:

nº do Chassi:
Capacidade de Passageiros:

Ano de Modelo:
Cor
Predominante:

Espécie/Tipo:
Marca /Modelo: Placa do
Veículo: Ano de Fabricação:

nº do Chassi:
Capacidade de Passageiros:

Ano de Modelo:
Cor
Predominante:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 9 – INDICAÇÃO E DADOS DO MOTORISTA

Nome do Motorista:

CPF nº.:

Data de Nascimento:

Endereço:

nº.:

Telefone Resid.: Cidade:

Cep.:

Validade da CNH:

RG. nº.:

Idade:

Bairro:

Telefone Celular: UF.:

Cat.Habilitação: nº de

Registro:

Curso de Condutores de Transporte Escolar - Sest / Senat

Data de Emissão:

Validade:

Registro no Detran - DAH/COOHA nº.:

Emissão:

Carteira de Trabalho Nº : Livro nº :

Empresa:

Validade:

Série: Página nº

Vínculo com a empresa: Sócio/Associado-cooperado
(Empregado ()

Obs.: Preencher o cadastro do veículo e do motorista de acordo com o número de linhas que a empresa tiver. Carimbar e assinar todas as folhas.

Pitanga, ____/_____/_____/



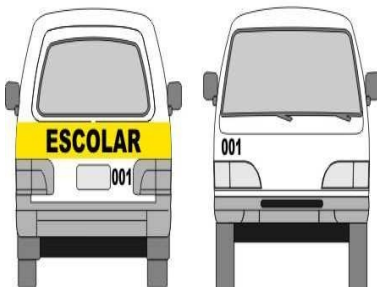
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 10 – MODELO PARA OS VEICULOS

FAIXA AMARELA C/ 40cm DE ALTURA
LETREIRO ESCOLAR C/ 20cm ALTURA
LETREIRO (RURAL/ESPECIAL) C/ 20cm ALTURA
NÚMERO 20X20
TIPO DE LETRA: ARIAL BLACK - TRASEIRA E FRENTE
MATERIAL UTILIZADO: VINIL IMPRIMAX GOLD





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

FAIXA AMARELA C/ 40cm DE ALTURA
LETREIRO ESCOLAR C/ 30cm ALTURA
LETREIRO (RURAL/ESPECIAL) C/ 30cm ALTURA
NÚMERO 25X25
TIPO DE LETRA: ARIAL BLACK - FRENTE E TRASEIRA
MATERIAL UTILIZADO: VINIL IMPRIMAX GOLD





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO Nº 27/2022

À

Comissão Permanente de Licitações da

Prefeitura Municipal de Pitanga Prezados

Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____ (qualificação na empresa) _____, portador da cédula de identidade _____, expedida em ____/____/_____, pelo _____, para representar esta Empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação Modalidade Pregão nº xx/ - PRESENCIAL, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pitanga, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO Nº 27/2022 - PRESENCIAL.

Através da presente, declaro(amos) que a empresa
CNPJ nº _____,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Pitanga/PR, na
modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 27/2022.

_____, _____ de _____ de .

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

(Exigida somente no caso de COOPERATIVAS) (Papel timbrado da empresa).

PREGÃO Nº 27/2022 - PRESENCIAL.

Através da presente, declaro(amos) que a cooperativa proponente
CNPJ nº _____,
está ciente de que para efeito de julgamento das propostas de preços será acrescentado o percentual de
15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta ofertada, em razão de que por força do artigo 22, inciso
IV, c/c artigo 15, inciso I e parágrafo único da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação
introduzida no primeiro pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, constitui obrigação da
Administração/Contratante. Portanto, declara o proponente estar ciente de que não haverá alteração do
valor da proposta ofertada pela cooperativa, incidindo o percentual referido apenas para aferição da
vantajosidade da proposta.

_____, _____ de _____ de .

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos,
devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 395/2021.

OBJETO: Registro de preço para eventual locação de máquina compacta de café expresso
solúvel e bebidas quentes.

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.025,85 (vinte e um mil vinte e cinco reais e oitenta e cinco
centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min
do dia 18/03/2022 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a
partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de
propostas.

PREGOEIRA: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser
obtidos: - Pelo Portal da Transparência:
<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/?grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No
Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar -
CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das
08h00 às 17h00.

Guarapuava, 03 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
Inexigibilidade Nº 15/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE,
CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE
OBSTETRICIA/GINECOLOGIA E CONTRATO DE PROGRAMA Nº06/2021,
FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 15/2022 atende a todos
os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente
Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº
15/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa BRUNA
HELENA GONÇAVEZ ESTEVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
37.629.267/0001-52, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 03 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
Inexigibilidade Nº 16/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE,
CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE
OBSTETRICIA E GINECOLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 16/2022 atende a todos
os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente
Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº
16/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa BRUNA
HELENA GONÇAVEZ ESTEVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
37.629.267/0001-52, no valor de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos
reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 03 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ – 16.850.663/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2022

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao ato da entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões do FGTS e INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoadofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ – 40.976.095/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2022

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao ato da entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões do FGTS e INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 318.700,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoadofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
CNPJ – 20.351.700/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2022

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao ato da entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões do FGTS e INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 339.800,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoadofernandesdosantos@gmail.com



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
EDITAL Nº006/2022

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado torna público aos interessados o resultado da classificação definitiva e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final para o cargo de MEDICO, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º Consta no Anexo Único deste edital a lista de classificação definitiva dos candidatos.

Art. 3º A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município de Nova Tebas - PR, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Não houve interposição de nenhum recurso.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 03 de março de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Felomena Maria da Silva
Presidente da Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
Inexigibilidade Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DO CIS E QUALCIS

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 17/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 17/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa BRUNA HELENA GONÇAVEZ ESTEVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.629.267/0001-52, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporá-PR, 03 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@svaipaora@hotmail.com



\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218



Prefeitura de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Municipal de

		PREÇOS DE TERRA: SIQUEMANTO A FISCAL PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL ITR DAS RECEITAS FEDERAIS: - O TREINAMENTO ONLINE A PROPRIETARIOS - O TREINAMENTO ONLINE A RESPONSÁVEIS POR - O TREINAMENTO ONLINE A RESPONSÁVEIS POR - ENVIÓ DE DECLARAÇÃO DE ITR; - APOIO E SUPORTE NA TOMADA DE DECISÖES DOS PROPRIETÁRIOS - APOIO NO CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA RECEITA FEDERAL; - APOIO NA ELABORAÇÃO E ENVIO DO - VALOR DE TERRA E ENVIO AO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA DA RECEITA FEDERAL – SIPT.		
VALOR DO CONTRATO ATUAL				
VALOR TOTAL DO CONTRATO ADITADO				
				R\$ 14.400,00
				R\$ 30.186,80

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05

e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGUROS AUTOMOBILÍSTICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03 de março de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, a vista em uma única parcela, após a declaração formal (**recebimento definitivo**) da aceitação dos serviços adjudicados por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 1.165,48 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com